

LEI Nº 1.065, de 28 de Novembro de 1972

Estabelece Orçamento Plurianual de Investimentos para os exercícios de 1973, 1974 e 1975, e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itaúna / MG, para o triênio 1973 a 1975, na forma do anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Nos orçamentos anuais, constarão dotações destinadas ao cumprimento dos encargos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único – No caso de não serem atingidos no exercício, os limites a que se refere o anexo desta lei, as parcelas passarão a constituir recursos do exercício imediatamente seguinte.

Art. 3º Para o fiel cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal de Itaúna autorizado a:

- I** – Realizar operações de crédito necessárias ao cumprimento dos programas;
- II** – Realizar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, necessárias à execução da programação de que fala esta lei;
- III** – Transferir, mediante decreto, parcelas de um para outro programa desta lei, bem como, instituir novas programações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Novembro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal